‘GABINETE VEREADORA CRIS HAMERA

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 123/2022

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR no Município de Pato Branco e dá outras providências
AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29 de agosto de 2022

RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

No Projeto em análise, o Executivo Municipal traz a pretensão de criar o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, que deverá ser vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo como objetivos a captação de recursos e a geração de receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal.

Explica que nosso Município se transformou em um importante ponto turístico da região e também do país, fato pelo qual, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tem investido na reestruturação do Conselho Municipal de Turismo, permitindo a participação da sociedade civil na elaboração das diretrizes do turismo local, auxiliando na elaboração dos projetos que visem o desenvolvimento da área turística.

Menciona que, quando o turismo de um Município é bem planejado e administrado, é capaz de gerar melhores condições aos turistas e à população local, através da geração de oportunidades, como também, impactando positivamente nos índices de empregabilidade e de renda.

Desta forma, ao analisar o turismo sob os aspectos econômico e social, é possível avaliar a sua capacidade de gerar empregos, distribuir renda, captar divisas e proporcionar

a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e da cidade, como também das comunidades rurais que oferecem infinitas opções de bem estar e de lazer.

Nosso Município conta com recursos naturais belíssimos e atrações que vão desde turismo rural, religioso, esportivo, passando por características físicas com formações como cachoeiras e atrações proporcionadas por lindos rios e natureza conservada.

Assim, compreendemos que cabe ao Poder Público, consolidar instrumentos voltados à organização da atividade turística. E, através da criação do Fundo Municipal do Turismo, como instrumento de captação e aplicação de recursos de ordens diversas, será possível fomentar relevantes ações de turismo no Município, não restando dúvidas de que, com a criação do FUMTUR, o Município de Pato Branco terá uma importante ferramenta para que a administração municipal fomente o desenvolvimento do turismo em nosso município, afim de promover e consolidar cada vez, mais políticas de desenvolvimento através de programas e projetos de turismo.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto no Projeto de Lei nº 123/2022 e, por entender a relevância de ações que fomente o turismo como forma de ampliar ainda mais o crescimento de todos os setores do Município, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL.**

Pato Branco, 24 de outubro de 2022

MARIA CRISTINA DE
OLIVEIRA RODRIGUES
HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 24/10/2022
16:03:19

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2022, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 123/2022.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2022

JANUARIO KOSLINSKI
VEREADOR - PSDB
ACT-Safeweb 24/10/2022 16:07:24

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 24/10/2022 16:03:37